

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Prática Profissional III	1.º semestre			45			
Opção	1.º semestre		45				
Opção	1.º semestre		45				
Património Museológico Português	2.º semestre		45				
Projecto	2.º semestre				45		
Estágio Curricular II	2.º semestre					160	

Ramo de Promotores Turísticos Nacionais

QUADRO N.º 5

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Estudos de Mercado	Anual		90				
Língua e Cultura Estrangeira	Anual		90				
Língua e Cultura Inglesa	Anual		90				
Planeamento e Desenvolvimento de Produtos Turísticos ...	Anual		90				
Estatística Aplicada	1.º semestre		45				
Etnografia Portuguesa II	1.º semestre		45				
Opção	1.º semestre		45				
Opção	1.º semestre		45				
Organização de Eventos	2.º semestre		30				
Promoção Turística	2.º semestre		45				
Projecto	2.º semestre				45		
Estágio Curricular II	2.º semestre					160	

Portaria n.º 8/2005

de 6 de Janeiro

Sob proposta do Instituto Politécnico de Viseu e da sua Escola Superior Agrária;

Considerando o disposto no artigo 13.º da Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo), alterada pela Lei n.º 115/97, de 19 de Setembro;

Considerando o disposto na Portaria n.º 841/2004, de 16 de Julho;

Ao abrigo do disposto na Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro (estatuto e autonomia dos estabelecimentos de ensino superior politécnico), alterada pelas Leis n.ºs 20/92, de 14 de Agosto, e 71/93, de 26 de Novembro, e no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho:

Manda o Governo, pela Ministra da Ciência, Inovação e Ensino Superior, o seguinte:

1.º

Plano de estudos

É aprovado, nos termos do anexo à presente portaria, o plano de estudos do curso de bacharelato em Enfermagem Veterinária ministrado pela Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Viseu, criado pela Portaria n.º 841/2004, de 16 de Julho.

2.º

Anos e semestres lectivos

O número de semanas lectivas efectivas de cada semestre lectivo, excluindo as destinadas a avaliação de conhecimentos, não pode ser inferior a 15.

3.º

Estágio

A unidade curricular denominada Estágio Final de Curso realiza-se nos termos fixados por regulamento a aprovar pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino.

4.º

Regimes escolares

Os regimes de frequência, avaliação de conhecimentos, transição de ano e precedência são fixados pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino.

5.º

Condições para a obtenção de grau

É condição para a obtenção do grau de bacharel a aprovação na totalidade das unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso.

6.º

Classificação final

1 — A classificação final do curso é a média aritmética ponderada, arredondada às unidades (considerando como unidade a fracção não inferior a cinco décimas), das classificações das unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso.

2 — Os coeficientes da ponderação são fixados pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino.

7.º

Aplicação

O disposto no presente diploma aplica-se a partir do ano lectivo de 2004-2005, inclusive.

A Ministra da Ciência, Inovação e Ensino Superior, *Maria da Graça Martins da Silva Carvalho*, em 9 de Dezembro de 2004.

ANEXO

Instituto Politécnico de Viseu**Escola Superior Agrária de Viseu****Curso de Enfermagem Veterinária****Grau de bacharel**

QUADRO N.º 1

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Informática	Semestral	2		2		
Citologia e Histologia Animal	Semestral	2		2		
Anatomia e Morfologia Animal I	Semestral	2		2		
Bioquímica	Semestral	2		2		
Microbiologia Geral	Semestral	2		2		
Biomatemática	Semestral	2	3			
Biofísica	Semestral	2	2			
Anatomia e Morfologia Animal II	Semestral	2		2		
Contabilidade	Semestral	2	2			
Nutrição e Alimentação Animal	Semestral	2	2			
Meios Auxiliares de Diagnóstico	Semestral	2		2		
Fisiologia Geral	Semestral	2		2		

QUADRO N.º 2

2.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Farmacologia	Semestral	2		2		
Semiologia Médica	Semestral	2	2			
Animais de Companhia	Semestral		3			
Produção Animal	Semestral	2	2			
Espécies Exóticas	Semestral		3			
Enfermagem Médica de Animais de Produção	Semestral	2		2		
Marketing e Relações Públicas	Semestral	2	2			
Comportamento e Bem-Estar Animal	Semestral		3			
Enfermagem Médica de Animais de Companhia	Semestral	2		2		
Reprodução Animal	Semestral	2		2		
Parasitologia	Semestral	2		2		
Higiene e Sanidade Animal I	Semestral	2		2		

QUADRO N.º 3

3.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Enfermagem Cirúrgica e Anestesiologia	Semestral	2		2		
Ensino de Animais de Companhia	Semestral		3			
Enfermagem Obstétrica e Pediátrica	Semestral	2		2		

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Cuidados Estéticos	Semestral		3			
Urgências e Cuidados Intensivos	Semestral	2		2		
Higiene e Sanidade Animal II	Semestral	2		2		
Estágio Final de Curso	Semestral				35	

Portaria n.º 9/2005**de 6 de Janeiro**

Sob proposta do Instituto Politécnico de Beja e da sua Escola Superior de Tecnologia e Gestão;

Considerando o disposto no artigo 13.º da Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo), alterada pela Lei n.º 115/97, de 19 de Setembro;

Considerando o disposto no Regulamento Geral dos Cursos Bietápico de Licenciatura das Escolas de Ensino Superior Politécnico, aprovado pela Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, alterada pelas Portarias n.ºs 533-A/99, de 22 de Julho, e 1359/2004, de 26 de Outubro;

Considerando o disposto na Portaria n.º 841/2004, de 16 de Julho;

Ao abrigo do disposto na Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro (estatuto e autonomia dos estabelecimentos de ensino superior politécnico), alterada pelas Leis n.ºs 20/92, de 14 de Agosto, e 71/93, de 26 de Novembro, e no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho;

Manda o Governo, pela Ministra da Ciência, Inovação e Ensino Superior, o seguinte:

ANEXO

Instituto Politécnico de Beja**Escola Superior de Tecnologia e Gestão**

Curso de Protecção Civil

1.º ciclo — Grau de bacharel

QUADRO N.º 1

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Introdução à Protecção Civil	1.º semestre		5				
Química Geral	1.º semestre	2	2				
Geografia Humana	1.º semestre		4				
Inglês I	1.º semestre		4				
Informática	1.º semestre		4				
Matemática	1.º semestre	2		2			
Biologia Geral	2.º semestre	2	2				
Física Geral	2.º semestre	2	2				
Inglês II	2.º semestre		4				
Estatística	2.º semestre		4				
Tecnologias da Informação	2.º semestre		4				
Técnicas de Protecção Civil I	2.º semestre		1	4			

1.º

Plano de estudos

É aprovado, nos termos do anexo à presente portaria, o plano de estudos do curso bietápico de licenciatura em Protecção Civil ministrado pela Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Beja, criado pela Portaria n.º 841/2004, de 16 de Julho.

2.º

Estágio

A unidade curricular denominada Estágio realiza-se nos termos fixados por regulamento a aprovar pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino.

3.º

Aplicação

O disposto no presente diploma aplica-se a partir do ano lectivo de 2004-2005, inclusive.

A Ministra da Ciência, Inovação e Ensino Superior, *Maria da Graça Martins da Silva Carvalho*, em 9 de Dezembro de 2004.